



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2026.

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2026.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 103/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE/HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS/UPA 24 HORAS DOUTOR WALTER LUIZ WINTER MAIA.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO**, designado(a) pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho.

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva, Juliana Silva Domingos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de uso hospitalar, fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo de Compra nº 250/2025, Processo Licitatório nº 155/2025, com cessão de equipamentos dosadores, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Doutor José Maria Moraes e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01 à 03 e 05 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação da Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Planilha de Formação de Preços – Anexo IIP deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 4,00 (quatro reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se



tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

OBS.: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao(à) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

15.2. Advertência por escrito;

15.3. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.4. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- Greve generalizada dos empregados da Contratada.
- Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Contratada.
- Calamidades públicas.

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.



d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.7. A multa será descontada de crédito que a Contratada tenha junto ao Contratante. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.8. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa.

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

c) Não mantiver a proposta.

d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

e) Comportar-se de modo inidôneo.

f) Cometer fraude fiscal.

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Contratante.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2026.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de produtos de limpeza hospitalar fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo de Compra nº 250/2025, com cessão de equipamentos dosadores em regime de comodato, destinados a atender as necessidades da Rede de Urgência e Emergência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por sua vez, a Rede de Urgência e Emergência do Município de Coronel Fabriciano, composta pelo Hospital Jose Maria Morais (HJMM) e Upa 24H, por sua natureza, demandam padrões rigorosos de limpeza, desinfecção e higienização, com o objetivo de garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e visitantes, prevenir a proliferação de microrganismos patogênicos e a ocorrência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), além de atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a: RDC nº 222/2018, que dispõe sobre boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; RDC nº 50/2002, que trata do planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde e demais protocolos de controle de infecção e biossegurança.

Para atender a demanda acima explicada, em janeiro de 2026, foi realizado o Pregão Eletrônico n.º 062/2025 – Registro de Preços n.º 033/2025 - Processo de Compra n.º 250/2025 - Processo Licitatório n.º 155/2025; cujo objeto era: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de uso hospitalar, com cessão de equipamentos dosadores, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo em seu resultado final alguns itens fracassados e desertos. Os seguintes itens foram fracassados: desinfetante hospitalar a base quaternário embalagem de 5 Litros; Saco hamper amarelo 120 litros; tablete pastilha cloro tricloro água potável cada pastilha contem 200 mg - balde 10 kg; e deserto o item: detergente desinfetante a base de cloreto de Didecildimetilamonio e diamina.

Por se tratar de insumos estratégicos e imprescindíveis à manutenção das condições sanitárias adequadas, à prevenção de infecções e à regularidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades, configurando demanda permanente e essencial à administração pública, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento às diretrizes e normas sanitárias vigentes, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório para suprir tal demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE PLANEJADA

3.1 As quantidades apontadas na planilha abaixo, levaram em consideração o histórico a anual de consumo dos itens, na Rede de Urgência e Emergência Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE QUATERNARIO EMBALAGEM DE 5 LITROS	EMBALAGEM DE 5 LITROS - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E/OU BIGAMIA E/OU DIDECILDIMETILAMÔNIO DI- DECILICO E/OU BIGUANIDA, ATIVOS E VEICULO DESMINERALIZADO; AÇÃO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; SEM FRAGRÂNCIA, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA DE 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. TEOR DE ATIVOS EQUIVALENTE AO MÍNIMO DE 820 PPM, BIODEGRADÁVEL, SEM ÁLCOOL, PRODUTO NÃO CORROSIVO E COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS, PISOS VINÍLICOS, FÓRMICAS, INOX, VIDRO, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS. APRESENTAR EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA OS SEGUINTE MICRORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, BACILLUS SUBTILIS, ACINETOBACTER BAUMANNI, ASPERGILLUS NIGER, CANDIDA ALBICANS, KLEBISIELA	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PNEUMONIAE, CARBAPENEMASE E CLOSTRIDIUM SPORAGENES. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO ALTAMENTECONCENTRADO, APRESENTA ALTO RENDIMENTO, POSSIBILITANDO ELEVADAS DILUIÇÕES, O QUE PROPORCIONA GRANDE VOLUME DE SOLUÇÃO PRONTA PRA USO, PROLONGANDO O TEMPO DE UTILIZAÇÃO POR EMBALAGEM E REDUZINDO A NECESSIDADEDE REPOSIÇÃO FREQUENTES, ASSEGURANDO A ECONOMIA E MELHOR CUSTO-BENEFICIO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS (ANVISA), COMO SANEANTE DESINFETANTE HOSPITALAR. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES.

ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO DILUÍDA EM RECIPIENTE FECHADO: ATÉ 30 DIAS.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TITULO DE COMODATO O EQUIPAMENTO PARA DILUIÇÃO DO PRODUTOS, REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DESINFETANTE. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO E A CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO.

DEVE ACOMPANHAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) ATUALIZADA.

EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, COM TAMPA DE SEGURANÇA, RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>INSTRUÇÕES DE USO, CUIDADOS DE MANUSEIO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ DISPONIBILIZAR 24 (VINTE E QUATRO) FRACOS EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO VIRGEM PARA O USO DO PRODUTO DILUÍDO.</p>		
2	SACO HAMPER AMARELO 120 LTS	<p>DESCARTÁVEL PARA HAMPER HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 120 LITROS COR: AMARELO (PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ROUPAS INFECTADAS OU CONTAMINADAS, CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP), OU SIMILAR DE USO HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM (ALTURA) × 60 CM (LARGURA), OU COMPATÍVEL COM SUPORTES PADRÃO PARA HAMPER. ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA: 0,05 MM (50 MICRAS), GARANTINDO RESISTÊNCIA AO RASGO E AO PESO</p> <p>TIPO DE FECHAMENTO: PODE CONTER AMARRAÇÃO POR FITA PLÁSTICA, CORDÃO OU SISTEMA TIPO SANFONA (SEM FECHO PERMANENTE) RESISTÊNCIA: CAPAZ DE SUPORTAR O PESO TÍPICO DE ROUPAS HOSPITALARES SEM ROMPER (MÍNIMO 10 KG)</p> <p>HIGIENE E SEGURANÇA: PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE ODOR, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A VAZAMENTOS</p> <p>USO ÚNICO: PRODUTO DESCARTÁVEL – NÃO REUTILIZÁVEL PRODUTO ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA E RESISTENTE. NÃO</p>	PCT	598



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>ESTÉRIL, MAS PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR DEVE SER FABRICADO E FORNECIDO POR EMPRESA COM LICENCIAMENTO SANITÁRIO VÁLIDO. FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 156/2006 (PRODUTOS PARA SAÚDE) E RDC Nº 222/2018 (GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS).</p>		
3	<p>DETERGENTE DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMONIO E DIAMINA, COM DILUIÇÃO DE 2,5ML PARA 1 LITRO DE ÁGUA, PODENDO RENDER ATÉ 2.000 MIL LITROS DILUIDOS.</p>	<p>DETERGENTE DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMONIO (DDAC) AGENTE DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. E DIAMINA (ETILENODIAMINA OU SIMILARES): REFORÇO DA AÇÃO MICROBICIDA E POTENCIALIZAÇÃO DO EFEITO RESIDUAL. APRESENTA ALTA CONCENTRAÇÃO, COM DILUIÇÃO DE 2,5 ML DO PRODUTO PARA 1 LITRO DE ÁGUA, POSSIBILITANDO ELEVADO RENDIMENTO, PODENDO ALCANÇAR ATÉ 2000 LITROS DE SOLUÇÃO DILUIDA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. ESSA CARACTERÍSTICA PROPORCIONA MAIOR TEMPO DE USO POR EMBALAGEM, REDUÇÃO DO CONSUMO E EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OUTROS COMPONENTES: TENSOATIVOS, SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS E ESTABILIZANTES BIODEGRADÁVEIS</p> <p>FORMA FÍSICA: LÍQUIDO CONCENTRADO E HOMOGÊNEO</p>	UN	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>COR: AZUL-CLARO OU CONFORME FABRICANTE ODOR CARACTERÍSTICO, SUAVE. PH (PRODUTO PURO) ENTRE 6,0 E 8,0 DENSIDADE A 25°C 0,98 A 1,05 G/CM³ DILUIÇÃO RECOMENDADA 2,5 ML POR LITRO DE ÁGUA RENDIMENTO 1 FRASCO DE 5 L RENDE ATÉ 2.000 LITROS DE SOLUÇÃO DILUÍDA VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO AÇÃO MICROBIOLÓGICA: BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA (CONFORME LAUDOS) COMPATIBILIDADE DE SUPERFÍCIES NÃO CORROSIVO, COMPATÍVEL COM INOX, FÓRMICA PVC, CERÂMICA, EPÓXI PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO SANEANTE HOSPITALAR, CONFORME RDC Nº 59/2010; DEVE CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 222/2018 (HIGIENE EM SERVIÇOS DE SAÚDE); LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE EFICÁCIA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS, SE EXIGIDO EM EDITAL. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA) ATUALIZADA CONFORME NBR ABNT 14725; COMPROVAR RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA (EX: MÍNIMO DE 2.000 LITROS DILUÍDOS POR FRASCO DE 5 L); GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TREINAMENTO PARA APLICAÇÃO, SE SOLICITADO. OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TÍTULO DE COMODATO O EQUIPAMENTO PARA DILUIÇÃO DO PRODUTOS, REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR</p>		
4	TABLETE PASTILHA	COMPOSICAO DO PRODUTO	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLORO TRICLORO ÁGUA POTAVEL CADA PASTILHA CONTE 200 MG - BALDE 10 KG	SUBSTANCIA: 1,3,5-TRICLORO- 1,3,5-TRIAZINA2,4,6(1H,3H,5H)- TRIONA NOME QUIMICO COMUM OU NOME GENÉRICO: ACIDO TRICOLORO ISOCIANURICO SINONIMOS: TRICLORO S TRIAZINA TRIONA O USO DAS PASTILHAS DE CLORO PERMITE CONTROLE MICROBIOLOGICO EFICAZ, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICROORGANISMOS PATOGENICOS, CONTRIBUINDO PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA. PRODUTO DE ALTO RENDIMENTO, COM LONGADURABILIDADE, REDUZINDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO FREQUENTES E ASSEGURANDO ECONOMIA E EFICIENCIA OPERACIONAL. REGISTRO CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (N.º CAS) 87-90-1 CARACTERISTICAS DO PRODUTO: FORMULADO A BASE DE ACIDO TRICLORO ISOCIANURICO COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM PROCESSOS DE		
---	---	--	--

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DOSADORES EM REGIME DE COMODATO

4.1. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Rede de Urgência e Emergência, os equipamentos dosadores a serem fornecidos em comodato deverão atender, no mínimo e ou ter às seguintes características técnicas aproximadas:

4.1.1. Equipamento de Diluição para Produtos Líquidos Concentrados (Parede)

Instalação: Fixa na parede, próxima à área de diluição ou almoxarifado de limpeza;

Sistema de operação: Automático, com controle por botão ou alavanca;

Diluições programáveis: Múltiplas faixas de diluição, com possibilidade de ajuste conforme o produto (ex: 1:10, 1:20, 1:50, 1:100);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vazão mínima: 4 litros por minuto;

Pressão de entrada: 20 a 80 psi;

Conexão: Adaptável à rede hidráulica local;

Compatibilidade: Com os produtos fornecidos pelo mesmo fornecedor;

Material: Plástico técnico resistente a produtos químicos (ex: polipropileno reforçado);

Sistema anti retorno de água: evitando contaminação da rede.

4.1.2. Equipamento Portátil ou Manual para Diluição Controlada

Capacidade: Reservatório ou sistema de frasco com dosador embutido;

Volume: De 1L a 5L;

Identificação visual do produto;

Sistema de trava ou válvula de segurança;

Indicação de diluição recomendada e escala de medição.

4.2. Deverão ser fornecidos 02 equipamentos de cada dosador para a UPA 24H e 02 equipamentos de cada dosador para o HJMM

5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOSADORES EM REGIME DE COMODATO

5.1: A utilização de equipamentos dosadores em comodato é essencial para garantir a diluição correta, segura e econômica dos produtos químicos de limpeza hospitalar. Essa prática proporciona padronização de processos, redução de desperdícios, segurança ocupacional e sustentabilidade ambiental. Além disso, evita custos com aquisição e manutenção por parte da Administração, pois os equipamentos são disponibilizados gratuitamente pela contratada, durante toda a vigência do contrato de fornecimentos dos produtos.

5.2. A disponibilização dos equipamentos dosadores se justifica pelos seguintes fatores:

Em primeiro lugar, a segurança, pois, a dosagem incorreta de saneantes e detergentes pode comprometer a eficácia da limpeza e a desinfecção de superfícies e equipamentos hospitalares, além de representar risco à saúde ocupacional dos trabalhadores, como intoxicação, queimaduras químicas ou reações alérgicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em segundo lugar a economia/uso correto das quantidades, visto que a dosagem manual frequentemente leva ao uso excessivo de produtos, aumentando o consumo desnecessário e os custos operacionais. O sistema de diluição automática em equipamentos fechados reduz significativamente o risco de exposição do profissional, promovendo segurança e atendimento à legislação de saúde ocupacional (NR-32 e NR-6).

5.3. No regime de comodato, os equipamentos serão fornecidos pela empresa sem custo adicional e com manutenção corretiva e preventiva incluída, assegurando o funcionamento adequado durante todo o período contratual, sem ônus para a Administração. A aquisição direta de dosadores pela Administração implicaria em custos elevados com compra, instalação e manutenção, além da necessidade de compatibilidade com os produtos químicos fornecidos.

5.4. Dessa forma, a exigência da disponibilização de dosadores automáticos em comodato é tecnicamente justificada e visa assegurar o correto uso dos produtos adquiridos, garantir a eficácia dos protocolos de limpeza hospitalar, reduzir desperdícios, proteger os profissionais envolvidos e atender aos princípios da eficiência, segurança e economicidade na gestão pública.

5. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando se tratar de bens comuns, e ainda processo para aquisição de demanda já licitada e frustrada e deserta anteriormente, adota-se o Pregão Eletrônico para cumprimento do objeto.

5.2. No entanto, neste momento o município está em fase de expansão dos serviços da Rede de Urgência e Emergência do HJMM, através construção de uma nova UTI no HJMM, que permitirá a implantação de 10 novos leitos, o que não permite o planejamento de quantidade de maneira ajustada.

5.4. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite a contratação conforme a necessidade efetiva, mediante solicitações parceladas, proporciona maior flexibilidade administrativa, ajustando-se à evolução da demanda, evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de perdas por validade e garante a continuidade do atendimento odontológico, assegurando o fornecimento sempre que houver necessidade. Ainda, atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na legislação aplicável às contratações públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. A contratação por quantitativo fixo poderia resultar tanto em aquisição superior à necessidade real, gerando desperdício e risco de vencimento de materiais, quanto em quantidade insuficiente, prejudicando a continuidade do serviço público.

5.6. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e, de acordo com a especificação do objeto relacionado. O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Em conformidade com a legislação pertinente, será realizada pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens, pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

6.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A despesa decorrente desta dispensa de licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.302.0010.2806.3.3.90.30 - FICHA 969 FONTES 500-1002-5000102/ 600-0000-6000149/ 621-0000 - 6210143

01.14.31.10.302.0010.2794.3.3.90.30 - FICHA 983 FONTES 500-1002-5000102/ 600-0000-6000149/ 621-0000 - 6210143

7.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

8. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1: As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão ser do setor do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Os produtos a serem adquiridos devem estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nesse TR, cumprindo as normas de fabricação, envasamento e rotulagem determinadas pela ANVISA, para garantir a qualidade e efetividade dos produtos.

8.3. A empresa também deverá fornecer em regime de comodato, de forma gratuita durante toda vigência do contrato, os equipamentos de diluição (dosadores automáticos, bem como os serviços de instalação, manutenção corretiva caso haja necessidade e treinamento técnico para os colaboradores da limpeza da Rede de Urgência e Emergência.

9. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021, em caso de prorrogação será adotado o INPC para reajuste dos valores.

9.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da Gerência Administrativa, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração;
- b) Demonstração de que o valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

9.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

9.4. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acordos de conveniência entre as partes.

9.5. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

9.7. Na ocorrência de formalização do documento, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei Nº 14.133/21.

9.8. Não será prevista a formalização de contrato para o objeto.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os equipamentos de diluição em regime de comodato serão entregues e instalados de forma única pela empresa durante a 1ª entrega dos produtos de limpeza hospitalar. Serão 02 equipamentos de cada diluidor para a UPA 24H e 02 equipamentos de cada diluidor para o HJMM.

10.2. Os produtos de limpeza hospitalar serão entregues de forma parcelada, conforme a demanda de solicitação da Rede de Urgência e Emergência, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento.

10.3. As entregas dos produtos de limpeza hospitalar deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Administração, podendo ser exigido prazo inferior conforme a urgência e previsão expressa na solicitação.

10.4. Os produtos de limpeza hospitalar e os equipamentos de diluição em regime de comodato (dosadores automáticos), deverão ser entregues nas dependências internas da Rede de Urgência e Emergência nos seguintes locais:

- HJMM: Rua Argemiro José Ribeiro, Nº 39 – Bairro Santa Helena - Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-005, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

- UPA 24H: situada na Avenida Maanaim – Bairro Silvio Pereira II - Coronel Fabriciano/MG CEP: 35171-630, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira

10.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, etiquetados em perfeitas condições de uso, validade e higiene, observando-se as normas da Anvisa, em embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e com identificação clara do produto, fabricante, número



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de lote, data de fabricação e validade. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

10.6. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante, quando couber;

10.7. Caberá a contratada, fazer a instalação e manutenção dos equipamentos de diluição em regime de comodato (dosadores automáticos), dentro das dependências do HJMM e UPA 24h, sempre que necessário e realizar treinamento técnico com os colaboradores da limpeza e higienização da Rede de Urgência e Emergência, sobre o uso correto dos equipamentos.

10.8. A empresa vencedora do certame, não poderá realizar os recolhimentos dos equipamentos dosadores fornecidos ao HJMM e UPA 24H, enquanto houver produtos em estoque que necessitaram de diluição.

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE DILUIÇÃO (DOSADORES AUTOMÁTICOS) EM REGIME DE COMODATO

11.1. Caberá a contratada, disponibilizar em regime de comodato, 02 equipamentos de cada diluidor (dosadores automáticos) tanto para a UPA 24H, quanto para o HJMM, necessários à correta utilização dos produtos fornecidos para toda Rede de Urgência e Emergência, sem quaisquer ônus para a contratante, devendo ainda:

- I – Instalar e colocar em funcionamento os equipamentos de diluição (dosadores automáticos), nos locais indicados pela Administração, no ato da 1ª Entrega de dos produtos de limpeza hospitalar;
- II- Realizar a calibração prévia de todos os equipamentos de diluição (dosadores automáticos), e apresentar Laudo Técnico de Calibração dos mesmos, durante a instalação;
- III- Realizar manutenção corretiva, sem custos adicionais para a Administração, durante toda a vigência contratual;
- IV- Substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer equipamentos que apresentem falhas ou não atendam às especificações técnicas;
- VI- Atender à solicitação da contratante a qualquer tempo, quanto a demanda de substituição ou manutenção dos equipamentos, sempre que for verificada falha técnica, desgaste, quebra ou incompatibilidade com o ambiente ou volume de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII- Realizar treinamento técnico dos colaboradores da limpeza, que atuam nos equipamentos da Rede de Urgência e Emergência.

11.2. Fica expressamente vedada à contratada a retirada dos equipamentos em comodato enquanto houver estoque remanescente dos produtos fornecidos e em condições de uso, independentemente de encerramento contratual, substituição de fornecedor ou término de vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

11.3. Encerrado o contrato ou finalizada a utilização dos produtos fornecidos, e respeitadas as condições previstas neste instrumento, caberá exclusivamente à contratada a retirada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, por sua conta e risco, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a contratante;

11.4. A contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos da Rede de Urgência e Emergência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após notificação formal feita pelo Fiscal do Contrato, responsabilizando-se por todos os custos de desinstalação, transporte, mão de obra e eventuais danos causados durante o procedimento;

11.5. A retirada dos equipamentos deverá ocorrer sem prejuízo às atividades da contratante, mediante agendamento prévio e acompanhamento técnico.

11.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os produtos fornecidos, atender às normas de segurança e controle de riscos químicos e possibilitar a correta dosagem de acordo com as instruções técnicas e sanitárias aplicáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao material efetivamente entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. O município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos e ou materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) AFE da empresa fornecedora emitida pela ANVISA, obrigatória para quem comercializa ou distribui produtos saneantes.

13.3. Alvará de funcionamento (vigente) expedido pelo domicílio do licitante. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da Resolução no Diário Oficial da União;

13.4. Registro ou Notificação na ANVISA - Cópia do registro ou notificação do produto na ANVISA, conforme exigência da RDC nº 59/2010 (produtos saneantes). O registro deve estar válido e atualizado. Produtos classificados como desinfetantes hospitalares devem obrigatoriamente ter registro (e não apenas notificação).

13.5. Apresentar FISPQ e Registro do órgão regulador de cada produto, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA: FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

13.5.1. Ficha atualizada conforme NBR 14725-4 da ABNT e deve conter:

- a) Identificação do produto;
- b) Composição e informações sobre os ingredientes;
- c) Medidas de primeiros socorros;
- d) Controle de exposição e proteção individual;
- e) Propriedades físico-químicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Estabilidade e reatividade;
- g) Informações toxicológicas e ambientais;

13.6. Laudos de Eficácia Microbiológica para os itens de desinfetantes

- a) Laudos de eficácia emitidos por laboratórios acreditados (INMETRO ou REBLAS). Devem comprovar eficácia contra microrganismos indicados no rótulo (Ex: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans, etc.). Realizados segundo metodologias padronizadas pela ANVISA ou por normas internacionais (AOAC, ASTM, etc.).

13.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da empresa fabricante, emitido pela ANVISA.

- a) Certificações ISO aplicáveis (por exemplo, ISO 9001 e ISO 13485, quando couber);
- b) Laudos que comprovem que o produto não danifica materiais utilizados em ambientes hospitalares (inox, PVC, acrílico, etc.). Importante para desinfetantes de superfícies, artigos não críticos e equipamentos médicos.

13.8. Rótulo e Bula do Produto, quando couber:

13.8.1 Cópia do rótulo e da bula conforme aprovação na ANVISA e deve constar:

- a) Instruções de uso;
- b) Concentrações recomendadas;
- c) Tempo de contato;
- d) Precauções.

13.9. A documentação técnica será analisada pelo Giselly de Oliveira Barbosa, e-mail: contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. São responsabilidades do Município:

14.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora às dependências dos equipamentos da Rede de Urgência e Emergência, para a entrega da mercadoria e instalação dos equipamentos de diluição (dosadores automáticos);

14.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos de limpeza hospitalar e os equipamentos de diluição em regime de comodato, objeto deste Termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora;

14.1.4. Devolver os produtos de limpeza hospitalar e equipamentos de diluição, que não apresentarem condições de serem utilizados;

14.1.5. Solicitar a troca produtos de limpeza hospitalar e equipamentos de diluição, mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde;

14.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos produtos de limpeza hospitalar;

14.1.7. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos de limpeza hospitalar e equipamentos de diluição e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;

14.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos de limpeza hospitalar e equipamentos de diluição.

14.2. Caberá à Empresa Vencedora:

14.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Equipamentos da Rede de Urgência e Emergência;

14.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos de limpeza hospitalar e instalação dos equipamentos de diluição, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

14.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da mercadoria;

14.2.7. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias em no máximo 10 (dez) dias úteis. Deverá a Empresa Vencedora arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes das mercadorias, que deverão ser entregues e instaladas nos endereços dos almoxarifados já apontados nesse TR;

14.2.8. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega da mercadoria;

14.2.10. Não será aceito atraso com a entrega da mercadoria;

14.2.11. Todas as mercadorias a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo serão devolvidas à licitante. A licitante deverá, imediatamente, efetuar a substituição das mercadorias, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da licitante;

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela licitante vencedora:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- a) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) Será de 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora.
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- c) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.
- d) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- f) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) Não manter a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16. DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

16.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21, e será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.2. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços deverá conter:

16.3. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

16.4. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

16.5. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

16.6. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;
- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

16.7. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Não serão solicitadas amostras visto que, todas as especificações técnicas necessárias para estão em conformidade com normas da ANVISA, RDC nº 156/2006 (produtos para saúde) e RDC nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. O objeto terá como gestor(a) Walguilene Assis de Carvalho, Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde.

18.2. O objeto terá como fiscal Flávia Nery Coelho Magalhães, Coordenadora de Higienização e Hotelaria Tel.: (31) 3406-7379, coordshlhjmm@fabriciano.mg.gov.br designados pelo Setor Requisitante na condição de representante da SGSA.

18.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, etc.;

18.4. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preço acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

18.5. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. RESPONSÁVEIS


MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
TNS II/ENFERMEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR


WALGUILENE ASSIS DE CARVALHO
DIRETORA EXECUTIVA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GESTORA DA ATA


Flávia Nery Coelho Magalhães
Matricula 574695 HJMM
Coord. de Hotelaria e Higienização

FLAVIA NERY COELHO MAGALHAES
COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E HOTELARIA
FISICAL DA ATA


RICARDO CASAU MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 032/2026 - Registro de Preços n.º 013/2026 – Processo de Compra n.º 103/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Tel / E-mail: _____

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de uso hospitalar, fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 062/2025, Processo de Compra nº 250/2025, Processo Licitatório nº 155/2025, com cessão de equipamentos dosadores, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Doutor José Maria Moraes e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE DIDEILDIMETILAMONIO E DIAMINA, COM DILUICAO DE 2,5ML PARA 1 LITRO DE AGUA, PODENDO RENDER ATE 2.000 MIL LITROS DILUIDOS.	DETERGENTE DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE DIDEILDIMETILAMONIO E DIAMINA, COM DILUICAO DE 2,5ML PARA 1 LITRO DE AGUA, PODENDO RENDER ATE 2.000 MIL LITROS DILUIDOS.	UN	22,00			
02	SACO HAMPER AMARELO 120LTS	SACO HAMPER AMARELO 120LTS: SACO DESCARTÁVEL PARA HAMPER HOSPITALAR, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 120 LITROSCOR: AMARELO (PADRÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ROUPAS INFECTADAS OU CONTAMINADAS, CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES.MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP), OU SIMILAR DE USO HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 CM (ALTURA) × 60 CM (LARGURA), OU COMPATÍVEL COM SUPORTES PADRÃO PARA HAMPER.ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA: 0,05 MM (50 MICRAS), GARANTINDO RESISTÊNCIA AO RASGO E AO PESOTIPO DE FECHAMENTO: PODE CONTER AMARRAÇÃO POR FITA PLÁSTICA, CORDÃO OU SISTEMA TIPO SANFONA (SEM FECHO PERMANENTE)RESISTÊNCIA: CAPAZ DE SUPOSTAR O PESO TÍPICO DE ROUPAS HOSPITALARES SEM ROMPER (MÍNIMO 10 KG)HIGIENE E SEGURANÇA: PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE ODORE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A VAZAMENTOSUSO ÚNICO: PRODUTO DESCARTÁVEL ? NÃO REUTILIZÁVEL PRODUTO ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA E RESISTENTE. NÃO ESTÉRIL, MAS PRÓPRIO PARA USO HOSPITALARDEVE SER FABRICADO E FORNECIDO POR EMPRESA COM LICENCIAMENTO SANITÁRIO VÁLIDO.FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA)EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 156/2006 (PRODUTOS PARA SAÚDE) E RDC Nº 222/2018 (GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	PCT	598,00			
03	TABLETE PASTILHA CLORO TRICLORO AGUA POTAVEL CADA PASTILHA CONTEM 200 MG - BALDE 10 KG	PASTILHAS TABLETE CLORO TRICLORO AGUA POTAVEL BALDE 10 KILOSINFORMACOES DO PRODUTO E UM SANEANTE INDICADO PARA A DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL, COM APRESENTACAO EM PASTILHAS DE 200 G E REGISTRO ANVISA. FORMULADO A BASE DE ACIDO TRICLOROISOCIANURICO, POSSUI 90% EM TEOR DE CLORO ATIVO E E ESTAVEL, APRESENTA LENTA DISSOLUCAO QUANDO APLICADO POR EQUIPAMENTOS DOSADORES. E RECOMENDADO PARA A DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL EM AVICULTURA, SUINOCULTURA E PECUARIA ENTRE OUTROS. TAMBEM E MUITO USADO EM ABATEDOUROS, INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E EM SANEAMENTO BASICO. O PRODUTO TEM EXCELENTE	BD	3,00			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

		DESEMPENHO EM TORRES DE RESFRIAMENTO.COMPOSICAO DO PRODUTO-SUBSTANCIA: 1,3,5-TRICLORO-1,3,5-TRIAZINA-2,4,6(1H,3H,5H)-TIONA- NOME QUIMICO COMUM OU NOME GENÉRICO: ACIDO TRICOLORO ISOCIANURICO-SINONIMOS: TRICLORO S TRIAZINA TRIONA- REGISTRO CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (N.º CAS) 87-90-1CARACTERISTICAS DO PRODUTO- E FORMULADO A BASE DE ACIDO TRICLORO ISOCIANURICO COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM PROCESSOS DE DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO E INDUSTRIAL. POSSUI:- ALTA CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO 90%-BAIXO RESIDUAL DE INSOLUVEIS- TABLETES DE DISSOLUCAO LENTA- UTILIZACAO EM REDE PRESSURIZADAAPLICACAO DO PRODUTO- AVICULTURA E ABATEDOUROS: DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO DE ANIMAIS (BEBEDOUROS) EM AVIARIOS, GRANJAS E ABATEDOUROS. AGUA POTAVEL: PARA A DESINFECCAO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, RECOMENDAMOS A APLICACAO DE ACORDO COM A PORTARIA 152, 26/02/1999 E RESOLUCAO 150, 28/05/1999.ASPECTO DO PRODUTO-TABLETES CILINDRICOS QUE APRESENTAM DIAMETRO DE 75MM E 25MM DE ESPESSURA.COMPOSTO POR 200 GRAMAS CADA				
04	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE QUATERNARIO EMBALAGEM DE 5 LITROS	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE DA EMBALAGEM PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DA SOLUÇÃO APÓS DILUÍDA DE 30 DIAS.OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TÍTULO DE COMODATO, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO E A CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO.DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS PARA O USO DO PRODUTO DILUÍDO E DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	38,00		
05	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE QUATERNARIO EMBALAGEM DE 5 LITROS	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE DA EMBALAGEM PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DA SOLUÇÃO APÓS DILUÍDA DE 30 DIAS.OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE INSTALAR A TÍTULO DE COMODATO, DAR MANUTENÇÃO E SUBSTITUIR QUANDO NECESSÁRIO O DOSADOR PARA O DETERGENTE DESINFETANTE, BEM COMO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAR O EQUIPAMENTO E A CORRETA APLICAÇÃO DO PRODUTO.DISPONIBILIZAR TAMBÉM FRASCOS PARA O USO DO PRODUTO DILUÍDO E DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	12,00		
VALOR GLOBAL						

Observação: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 032/2026 - Registro de Preços n.º 013/2026 – Processo de Compra n.º 103/2026

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 032/2026, Registro de Preços n.º 013/2026, publicado no DOU de ___/___/2026, Processo Licitatório n.º ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de uso hospitalar, fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n.º 062/2025, Processo de Compra n.º 250/2025, Processo Licitatório n.º 155/2025, com cessão de equipamentos dosadores, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:
Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito

AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____